



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE ESTADO DE PERNAMBUCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE designada pela Portaria

Municipal nº 255, de 17 fevereiro de 2022, torna público que fará realizar o CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, desta forma, a documentação deve ser entregue na Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, localizada na Rua Germano Magalhães, 82, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-550 ou por e-mail secult.arcoverde@gmail.com, em que serão encaminhados para Comissão de Credenciamento para análises de documentações.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições online/presencial	18/02/2022 a 13/03/2022
Prazo de impugnação do edital	24/02/2022
Sessão pública de julgamento e resultado	21/03/2022
Prazo recursal	27/03/2022
Homologação dos credenciados	28/03/2022

• - DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE ? PE.

- As referidas apresentações poderão ser realizadas em **PALCO, CLUBE, GINÁSIO, ESCOLAS, TEATRO OU AO AR LIVRE** com estrutura de sonorização e iluminação (quando necessário) fornecida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
- A participação no certame se dará com a entrega dos **DOCUMENTOS** descritos no item 5 (Pessoa Física) ou 6 (Pessoa Jurídica) deste edital. Poderão ser entregues em via física na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 ? Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550, ou através do e-mail arcoverde@gmail.com, no período acima citado.
- Os eventos do calendário oficial e não oficiais do Município de Arcoverde ? PE, serão precedidos de Edital para convocação dos credenciados, sendo o presente Credenciamento para registro e planejamento antecedente dos ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS no âmbito do município de Arcoverde-PE;
- O Credenciamento não é garantia de contratação para quaisquer dos eventos especificados no presente Edital.

• ? DA PROPOSIÇÃO

Poderão participar desta Convocatória:

1. Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Artista Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
3. c) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento (Procuração) assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
4. d) Pessoa Física maior de 18 anos, que deverá comprovar com fotos, CDs, filmagens, releases, matérias em jornais, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, etc., sua atuação como artista, há pelo menos 06 (seis) meses.

• - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PESSOA FÍSICA: Idoneidade comprovada e ser maior de 18 (dezoito) anos.

PESSOA JURÍDICA: Idoneidade comprovada.

a.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1. São impedidos de participar do presente credenciamento:

b.1. Membros da Comissão de Seleção, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

b.2. A PESSOA FÍSICA ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.3. A PESSOA JURÍDICA que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.4. O **PROPONENTE** que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Arcoverde.

• - **DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO**

4.1 ? O valor dos cachês será definido especificamente nos editais de cada um dos eventos a serem realizados pelo Município de Arcoverde ? PE, nos quais o Credenciamento deverá expressamente manifestar seu interesse na participação.

- Da remuneração serão **deduzidos os impostos devidos legalmente**.

5- DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser colocada dentro de envelope, ou encaminhada como anexo de e-mail, constando no envelope ou no corpo do e-mail as seguintes informações:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

NOME COMPLETO

CPF

TELEFONE

EMAIL

5.2. Cópia do RG e CPF;

5.3. Comprovante de Residência;

5.4. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

5.5. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

5.6. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

5.7. Comprovação de Cachê com valor compatível ao proposto (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica (exceto para artistas iniciantes);

5.8. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

5.9. Caso a **Pessoa Física (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência de mínimo 03 (três) anos, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório ? conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE ? PE.

5.10. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê solicitada (ANEXO I); O valor solicitado será considerado para eventual contratação, estando, contudo, sujeito a alterações e negociação de acordo com a avaliação das comissões, o evento em questão e os recursos disponíveis.

5.11. Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO II).

6 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

6.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser colocada dentro de envelope, ou encaminhada como anexo de e-mail, constando no envelope ou no corpo do e-mail as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

TELEFONE

EMAIL

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.5. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

6.7. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

6.8. Comprovação de Cachê com valor compatível ao solicitado (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica, (exceto para artistas iniciantes);

6.9. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

6.10. Caso a **Pessoa Jurídica (Artista/Grupo)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência de mínimo 03 (três) anos, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório ? conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE ? PE.

6.11. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (ANEXO I);

6.12. Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO II);

6.13. Declaração que não emprega menor (ANEXO III).

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** será nomeada por **PORTARIA** (anexada ao processo) composta de **03 (TRÊS) SERVIDORES** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Arcoverde, que terá como atribuições:

1. Receber e organizar todos os envelopes protocolados/e-mails enviados no tempo hábil de inscrições;
2. Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
3. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
4. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
5. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.
6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.;
7. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes/e-mails, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
8. Após a abertura dos envelopes/recebimento dos e-mails, a **Comissão de Seleção**, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
9. Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO** em 05 (cinco dias úteis), que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura ou através do e-mail arcoverde@gmail.com;
10. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;
11. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

1. Os credenciados, deverão observar a convocação por Edital dos eventos para a negociação e adequação financeira das propostas para cada um dos eventos oficiais ou não do município de Arcoverde ? PE;
2. Considerados habilitados, os credenciados, ficam cientes que deverão manter as condições de habilitação e apresentar no ato da contratação para apresentação nos eventos culturais conforme Editais a serem publicados, documentos de regularidade fiscais e outros que, por ventura sejam solicitados pela Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, necessários à contratação.
3. Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.

10 - DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

1. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL (Edital) e por E-MAIL aos credenciados**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária;

1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.
1. A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;
1. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
1. As despesas eventuais decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 4002 - Gabinete do Secretário de Cultura

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Ação: 2.9028 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Comunicação

10 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

1. a) Avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
2. b) Pontualidade na execução do serviço;
3. c) Qualidade do serviço prestado;
4. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
5. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
6. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

11.1 Cumprir todas as atividades necessárias à apresentação, bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos em caso de ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

11.2 Respeitar rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

11.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;

11.4 Apresentar-se de acordo com a proposta credenciada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12. **12.1** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

12.2 Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços, conforme estipulado em edital;

12.3 Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

13 - DA RESCISÃO

8. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
10. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
1. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Por vontade própria do ARTISTA.

15 - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até 90 dias após a realização do serviço prestado.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES

1. a) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório dentro do prazo de cinco dias após a sua publicação, protocolando o documento na Secretaria Municipal de Cultura.
1. b) Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação

exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

1. c) Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços.

16 - DOS ANEXOS

16.1 São anexos deste edital:

16.1.1 ANEXO I - Formulário de inscrição;

16.1.2 ANEXO II- Declaração de Termo de Compromisso;

16.1.3 ANEXO III- Declaração que não emprega menor (Exclusiva para pessoa jurídica).

16. **1.4** ANEXO IV- Modelo de contrato de exclusividade.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. a) A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
1. b) É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
1. c) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
1. d) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
1. e) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
1. f) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arcoverde - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que
1. g) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, com a análise da Comissão de Seleção.

Arcoverde - PE, 18 de fevereiro de 2022.

Maria Juliana de Aguiar

Secretária Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE ? PE.

DADOS CADASTRAIS

NOME ARTÍSTICO

RAZÃO SOCIAL

(Caso haja)

REPRESENTANTE

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

CATEGORIA

VALOR SOLICITADO

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Arcoverde ? PE, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

TELEFONE

EMAIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II ? DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE ? PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrita no CNPJ no 10105955/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

I - Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;

II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Arcoverde ? PE, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA)

RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA)

CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

TELEFONE

EMAIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO III ? DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAIS, GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE ? PE.

_____, inscrita no CNPJ: _____ através do (a) seu (sua) Representante Legal, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcoverde ? PE, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO / ASSINATURA / CPF

REPRESENTANTE LEGAL / PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTADO(A), _____, RG _____, CPF _____, residente/domiciliado na _____, Bairro _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, e do outro lado, como REPRESENTANTE _____, situada na Rua _____, Bairro _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu/sua representante legal _____, RG _____, CPF: _____, residente na _____, Bairro _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação _____ ao representado e de _____ ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Arcoverde, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Arcoverde, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE: _____

REPRESENTADO: _____ (Assinatura reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE
CNPJ: 10105955000167
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01MSYD1Q5336**
Emitido em, 18 de Fevereiro de 2022 às 09h:28m